



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2022

**CONTRATO Nº 167/2022**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA  
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO LB 110, LOTADA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.094.477/0001-05, com sede na ROD BR 386, KM 131, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato representada pelo Sr. **VALMIR OSÓRIO JUNGES**, portador do CPF nº 422.458.930-34 e RG nº 3027110505, residente na rua José Simon, 84, Bairro Santa Gema, em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de peças e serviços para manutenção da Retroescavadeira New Holland, Modelo LB 110, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura de Barra Funda/RS.

2. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**:

- 01un de Cabeçote Hidráulico 9050-277A – valor unitário de R\$ 1.840,00 e valor total de R\$ 1.840,00;
- 01un de Jogo de juntas 7135-277A – valor unitário de R\$ 730,00 e valor total de R\$ 730,00;
- 02un de Retentor 856 – valor unitário de R\$ 110,00 e valor total de R\$ 220,00;
- 01un de Tampão 9102027 – valor unitário de R\$ 48,00,00 e valor total de R\$ 48,00;
- 01un de Anel de ressaltos 7180-094 – valor unitário de R\$ 1.148,00 e valor total de R\$ 1.148,00;
- 01un de Anel excêntrico 7139-540 – valor unitário de R\$ 116,00 e valor total de R\$ 116,00;
- 01un de Palheta de aço 7135108 – valor unitário de R\$ 210,00 e valor total de R\$ 210,00;
- 01un de Válvula dosificadora 609-7185-609 – valor unitário de R\$ 432,00 e valor total de R\$ 432,00;
- Mão de obra de conserto bomba injetora – valor total de R\$ 700,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.444,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 10 (dez) dias após a entrega das peças e realização do serviço, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0801 20 606 0106 2087 339030 00000000 0001**

**0801 20 606 0106 2087 339039 00000000 0001**

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, PENALIDADES E MULTAS**

1. Cabe a parte interessada no que lhe convier, convocar a luz do direito brasileiro para resolver eventual litígio, oriundo deste contrato.

2. O não cumprimento de alguma das cláusulas especificadas neste contrato, implicará nas penalidades elencadas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Funda e será descredenciado no Sistema de Compras do Município de Barra Funda – RS pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo das multas definidas neste contrato e demais cominações legais, quais sejam:

a) Multa de 5% a 10% sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

2. O contrato poderá ser rescindido:

2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

2.3. Judicial, nos termos da legislação;

2.4. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

2.5. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 089/2022, Dispensa de Licitação nº 060/2022 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 30 de junho de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72